

**PORTARIA Nº 879, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 38/2017/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Revisão Administrativa CEBAS nº 71010.000362/2005-42, resolve:

Art.1º. Julgar improcedente a Revisão Administrativa nº 71010.000362/2005-42 instaurada pela Portaria nº 1.298, de 17 de junho de 2011, publicada no DOU de 21 de junho de 2011 e MANTER o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura, com sede em Pelotas/RS, inscrita no CNPJ nº 92.238.914/0001-03, relativo ao período de 01/01/2001 a 31/12/2003, nos termos da Resolução nº 49, de 17 de março de 2005, publicada no DOU de 30 de março de 2005 em estrita observância ao art. 54 da Lei nº 9.784/1999 e ARQUIVAR o processo de revisão administrativa instaurado pela Portaria nº 1.298, de 17 de junho de 2011

Art. 2º. Cientifique-se Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 880, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 52/2017/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Revisão Administrativa CEBAS nº 23000.010834/2014-32, resolve:

Art.1º. Julgar improcedente a Revisão Administrativa nº 23000.010834/2014-32 instaurada pela Portaria nº 391, de 9 de julho de 2014, publicada no DOU de 11 de julho de 2014 e MANTER o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede em Barbacena/MG, inscrita no CNPJ nº 17.080.078/0001-66, relativo ao período de 08/02/2007 a 07/02/2010, no âmbito do processo nº 71010.003159/2007-90, em estrita observância ao art. 54 da Lei nº 9.784/1999; e ARQUIVAR o processo de revisão administrativa instaurado pela Portaria nº 391, de 9 de julho de 2014.

Art. 3º. Cientifique-se a Procuradoria Regional da União na 4ª Região.

Art. 4º. Cientifique-se a Fundação Presidente Antônio Carlos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 881, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 24/2017/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo CEBAS nº 71010.002695/2006-97, resolve:

Art. 1º. Fica RESTABELECIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, CNPJ nº 34.075.739/0001-84 para o período compreendido entre 01/01/2007 a 08/02/2007 e MANTIDO o cancelamento para o período de 09/02/2007 a 31/12/2009.

Art. 2º Caso discorde da decisão de cancelamento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 882, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201355637, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESF/UNEF), com sede à Avenida Presidente Dutra, Colégio Santo Antônio, s/n, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela UNEF Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com 1.540 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 883, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201355636, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESF/UNEF), com sede à Avenida Presidente Dutra, Colégio Santo Antônio, s/n, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela UNEF Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com 2.500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 884, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201355635, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Serviço Social, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESF/UNEF), com sede à Avenida Presidente Dutra, Colégio Santo Antônio, s/n, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela UNEF Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com 2.500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 885, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201355633, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESF/UNEF), com sede à Avenida Presidente Dutra, Colégio Santo Antônio, s/n, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela UNEF Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com 2.500 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 886, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356132, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, com sede à Rua Caetano Marchesini, nº 952, Bairro Portão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede nos mesmos Município e Estado, com 5.000 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 887, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356133, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, com sede à Rua Caetano Marchesini, nº 952, Bairro Portão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede nos mesmos Município e Estado, com 2.000 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 888, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356134, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, com sede à Rua Caetano Marchesini, nº 952, Bairro Portão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede nos mesmos Município e Estado, com 2.000 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 889, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415468, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade a distância, a ser ministrado pela Faculdade CESUSC, com sede à Rodovia SC 401, Km 10, s/nº, Bairro Santo Antônio de Lisboa, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda., com sede nos mesmos Município e Estado, com 200 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO